

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA GABINETE DA REITORIA AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 06/2022 – ACI-UFPB/GAB-REITORIA/UFPB

CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - BIÊNIO 2022/2024

A Agência UFPB de Cooperação Internacional (ACI-UFPB) torna público o presente Edital de Consulta à Comunidade Universitária para escolha de membros representantes do Conselho Diretor da ACI-UFPB para o Biênio 2022-2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros representantes dos segmentos Discente e Técnico-Administrativo, para integrarem o Conselho Diretor da Agência UFPB de Cooperação Internacional (ACI-UFPB), de 22/06/2022 a21/06/2024, observadas as disposições legais pertinentes e o disposto na Resolução 44/2018 do CONSUNI/UFPB.
- 1.2. O Conselho Diretor, instância deliberativa de mais alto nível hierárquico da ACI-UFPB, tem como função atuar consultivamente sobre as iniciativas executadas pela Agência.
- 1.3. O Conselho Diretor possui a seguinte composição:
 - 1.3.1. o Reitor, como presidente;
 - 1.3.2. os Pró-Reitores de Graduação, de Pós-Graduação, de Planejamento, de Pesquisa, de Gestão de Pessoas e de Extensão;
 - 1.3.3. o Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional;

- 1.3.4. um representante docente, indicado pelo fórum de coordenadores (graduação e pós-graduação);
- 1.3.5. um representante dos servidores técnico-administrativos, eleito por seus pares;
- 1.3.6. um representante discente, eleito por seus pares;

1.4. Compete aos membros do Conselho Diretor:

- 1.4.1. comparecer às reuniões do Conselho, sempre que convocados e, quando impedidos, justificar o não comparecimento ao(à) secretário(a);
- 1.4.2. propor, estudar, discutir e votar matéria submetida a exame de plenário;
- 1.5. Os candidatos às vagas de representante técnico-administrativo do Conselho Diretor não poderão estar exercendo funções gratificadas e/ou cargos de direção durante o mandato de conselheiro.
 - 1.5.1. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
- 1.6. Serão eleitos 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, como representantes de cada segmento (discente e técnico-administrativo), respeitando a ordem de classificação pelo número de votos obtidos.
- 1.7. O Processo de consulta dar-se-á através de votação facultativa e secreta, da qual participarão os servidores técnicos-administrativos que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente e os discentes regularmente matriculados em todos os Campi da UFPB.
- 1.8. O Processo de consulta à Comunidade Acadêmica compreende a constituição da comissão eleitoral, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Reitor da UFPB.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Do candidato discente:

- 2.1.1. Para representar os discentes, poderão candidatar-se os discentes regularmente matriculados na UFPB.
- 2.1.2. O discente matriculado em mais de um curso na UFPB somente poderá candidatar-se considerando a matrícula mais recente:
- 2.1.3. Poderá candidatar-se às vagas do Conselho Diretor o discente que possuir os seguintes requisitos:
- a) Estar efetivamente matriculado(a) em curso regular da UFPB;
- b) Ter pelo menos 01 (um) ano para conclusão do curso em que está matriculado(a) na instituição;
- c) Ter participado de pelo menos uma atividade acadêmica internacional em modalidade presencial ou remota (p.ex.: intercâmbio, evento, projeto, convênio etc.).

2.2. Dos candidatos servidores técnico-administrativos:

- 2.2.1. poderão candidatar-se os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFPB em efetivo exercício.
- 2.2.2. deverá ter participado de pelo menos uma atividade internacional acadêmica, ou técnica, em modalidade presencial ou remota (p.ex.: intercâmbio, evento, capacitação etc.), ou atuar em funções diretamente relacionadas a assuntos internacionais (p.ex.: comércio exterior, programas internacionais, relações internacionais, línguas estrangeiras etc.).
- 2.2.3. Os servidores pertencentes a qualquer carreira do quadro permanente da UFPB, que também tiverem matrícula ativa como discente da UFPB, somente poderão candidatar-se na condição de servidor integrante da categoria funcional correspondente ao cargo ocupado.
- 2.3. Os membros da Comissão Eleitoral, os servidores lotados na ACI, ou discentes em mobilidade oriundos do exterior estarão excluídos da condição de candidatos ao Conselho Diretor para o processo regido por este edital.
- 2.4. Os servidores ocupantes de cargos de direção, funções gratificadas ou funções de coordenação de curso, nos termos do Art. 19, §1º da Lei 8.112/90, recebendo ou não a gratificação, estarão excluídos da condição de candidatos.

2.5. Os candidatos não poderão exercer representação em outro órgão colegiado no âmbito da UFPB, tais como o Conselho Universitário (CONSUNI) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrições será de 0h1min do dia 27/05/2022 até às 23h59min do dia 03/06/2022.
- 3.2. As inscrições serão realizadas por meio de requerimento endereçado à ACI conforme modelo (Anexo I).
- 3.3. O requerimento de inscrição deverá ser encaminhado para o e-mail secretaria@aci.ufpb.br, contendo no campo "Assunto" a seguinte expressão: "INSCRIÇÃO EDITAL COD 2022".

3.4. Candidato discente:

3.4.1. No ato da inscrição, o candidato discente deverá anexar: i) atestado de matrícula; ii) histórico escolar emitido pelo SIGAA; iii) cópia do RG e iv) comprovantes de atividades acadêmicas internacionais consoante item c) do tópico 2.1.1. deste edital.

3.5. Candidato servidor técnico-administrativo:

- 3.5.1. No ato da inscrição, o candidato servidor técnico-administrativo, deverá anexar a declaração funcional, emitida no SIGRH, e comprovantes de atividades internacionais acadêmicas, ou técnicas, consoante item 2.2.3. deste edital.
- 3.6. O registro de candidatura implicará na concordância tácita do(a) candidato(a) em concorrer ao pleito, nas condições estabelecidas por este edital.
- 3.7. Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral publicará os pedidos de registros dos candidatos homologados, conforme cronograma (<u>item 7.</u> deste edital).
- 3.8. Em caso de indeferimento do pedido de registro e impugnação da candidatura após a publicação dos pedidos homologados, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso para a Comissão Eleitoral, apresentando suas razões de fato e de direito, no período estabelecido no cronograma deste edital (<u>item 7.</u> deste edital).
- 3.9. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail secretaria@aci.ufpb.br, contendo no campo "Assunto" a seguinte expressão: "RECURSO EDITAL COD 2022", no prazo estabelecido no cronograma (item 7. deste edital), e serão apreciados e

- decididos pelo Presidente da Agência UFPB de Cooperação Internacional, e o resultado será publicado, conforme prazos estabelecidos no cronograma (<u>item 7.</u> deste edital).
- 3.10. A lista oficial dos candidatos dos respectivos segmentos, será publicada no site da ACI <www.ufpb.br/aci>, em ordem alfabética;
- 3.11. Os candidatos serão identificados por números de 01 a 99, definidos por ordem alfabética.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

- 4.1. Poderão votar nas respectivas representações os técnico-administrativos que compõem o quadro de servidores ativos da UFPB regidos pelo Regime Jurídico Único, e os discentes regularmente matriculados na UFPB.
- 4.2. Serão considerados eleitores aptos:
 - 4.2.1. Os servidores técnico-administrativos que entrarem em exercício em seus respectivos cargos até a data da publicação do presente edital.
 - 4.2.2. Os discentes que efetivarem matrículas nos cursos de graduação, presencial ou a distância, e de pós-graduação, *stricto sensu* ou *lato sensu*, até a data da publicação do presente edital.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

- 5.1. A votação ocorrerá das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas) na data definida no calendário do <u>item 7</u> deste edital, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.
- 5.2. A votação será remota, pelo SigEleição, através do sítio eletrônico https://sigeleicao.ufpb.br.
- 5.3. A autenticação do(a) eleitor(a) será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) incluir outras formas de autenticação complementares.
- 5.4. Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o(a) servidor(a) técnico-administrativo e o(a) discente deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do autocadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da consulta estabelecido para votação.

- 5.5. A prática de crime cibernético contra o sistema SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais, de acordo com a legislação vigente.
- 5.6. O sistema SigEleição deverá garantir a integridade, confidencialidade e inviolabilidade do voto.
- 5.7. A consulta à Comunidade Universitária para a composição da lista dos membros do Conselho Diretor da ACI-UFPB será da seguinte forma:
 - a) votação em turno único;
 - b) voto em apenas um candidato de seu respectivo segmento;
 - c) voto facultativo.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 6.1. Encerrada a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral dará início ao processo de apuração.
- 6.2. No boletim de apuração deverão constar, discriminados por segmento, o número de eleitores, o número de votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.
- 6.3. Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem: i) candidato(a) mais antigo(a) na Instituição; i) candidato(a) com maior idade.
- 6.4. Serão considerados eleitos representantes titulares dos segmentos discente e técnico-administrativo os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os votos em branco e os nulos.
- 6.5. Serão considerados eleitos representantes suplentes os candidatos que obtiverem a segunda maior votação em seus respectivos segmentos.
- 6.6. O resultado será baseado no boletim de informação do SigEleição, que será publicado no sítio da ACI <www.ufpb.br/aci> pelo presidente da Comissão Eleitoral, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação, na data estabelecida no cronograma (<u>item 7</u>, deste edital).

7. DO CONOGRAMA

AÇÃO	DATA
Publicação do edital	16/05/2022
Período de inscrição dos candidatos	27/05 a 03/06/2022
Publicação da lista das candidaturas homologadas	08/06/2022
Período dos recursos das candidaturas não homologadas	13/06/2022
Publicação da lista oficial dos candidatos	15/06/2022
Campanha eleitoral	16 a 26/06/2022
Eleição	27/06/2022 das 08h00 às 17h00
Publicação do resultado	28/06/2022
Período de recursos contra o resultado	29/06 a 01/07/2022
Publicação do resultado final	04/07/2022

8. DA DESIGNAÇÃO

8.1. Os nomes eleitos serão apreciados pelo Reitor, Presidente do Conselho Diretor e, em seguida, designados por meio de portaria.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, através do e-mail secretaria@aci.ufpb.br, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.
- 9.2. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao Presidente do Conselho Diretor da ACI, no prazo de até três dias úteis após a publicação do resultado final.
- 9.3. A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente após a aprovação do relatório.
- 9.4. Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 16 de maio de 2022.

Sandro Marden Torres Presidente da ACI/UFPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA GABINETE DA REITORIA AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

ANEXO I

CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA UFPB DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL - BIÊNIO 2022/2024

Ao criar o documento a ser encaminhado como requerimento de inscrição, copie o texto abaixo e cole-o como conteúdo do documento.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, venho requerer o registro de candidatura à vaga de membro representante do segmento que integro junto ao Conselho Diretor da ACI, conforme dados abaixo:

Nome Completo: Matrícula/SIAPE: E-mail: CPF: Segmento pretendido: Discente/Técnico-Administrativo
Declaro preencher os requisitos para registro e concordar com as condições previstas no EDITAL Nº 04/2021 – ACI-UFPB/GAB-REITORIA/UFPB
João Pessoa, de de 2022.
Assinatura